

Anexo I

ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL À RN 64G/2025, CONFORME PROPOSTA DE RITO DE URGÊNCIA APROVADA NO CDS DE BENTO GONÇALVES EM 24FEV26

Para adequar o Estatuto do Sindifisco à RN 649/2025, em suas exigências de Governança das operadoras, que entrará em vigência no dia 01JUL2026, faz-se necessário efetuar, conforme proposta apresentada no CDS Bento Gonçalves pelo Dr. Toro, no dia 24fev2026, efetuar, em rito de urgência já aprovada por este CDS e cujo rito de urgência será levado para apreciação das DS, e caso aprovado em pelo menos 30% das assembleias gerais (art. 44, III), as alterações dos seguintes artigos e parágrafos do Estatuto:

- Inserção do parágrafo 6º do art. 1º prevendo a operação de plano de saúde sob a modalidade de autogestão sem mantenedor;
- Renumeração do parágrafo 6º existente para parágrafo 7º;
- Artigo 7º, inciso I, prevendo a possibilidade de votar e ser votado para os pensionistas titulares do Plano de Saúde;
- Inserção do parágrafo único do artigo 58, exigindo que os diretores do Plano de Saúde sejam beneficiários do mesmo;
- Inserção do parágrafo 8º do artigo 62, que trata do CFN, exigindo-se levar em consideração o Parecer do criado Conselho Fiscal do Plano de Saúde-CFPS;
- Exclusão das competências do atual CCPS contida nos incisos IV e V do artigo 69;
- Inclusão do Título VI, referente ao Plano de Saúde, visando atender às exigências contidas no artigo 4º da RN 639/2025, documento anexado à proposta de adequação;
- Renumeração dos títulos e artigos seguintes;
- Inserções dos artigos 173 a 176 no Capítulo referente às Disposições Transitórias, trazendo regras transitórias sobre as eleições e atribuindo competências transitórias aos atuais CFN e CCPS, para criar um órgão com status equivalente ao de uma Delegacia Sindical, com autonomia patrimonial, financeira, conselho deliberativo e conselho fiscal próprios.

É necessário ressaltar que, aprovada pelas assembleias gerais, o rito de urgência, a proposta apresentada no CDS de Bento Gonçalves pelo DR. Toro, no dia 24fev2026, será sistematizada pela DEN na forma de minuta e apresentada para apreciação e devidas análises e considerações dos Delegados do CDS, à ser convocado extraordinariamente pela mesa do CDS para este mister, após o que, sendo aprovada neste colegiado, será submetido para apreciação e deliberação de todos os Auditores-Fiscais filiados em Assembleia Nacional convocada com este específico objetivo, conforme previsto no artigo 44, inciso III, até o prazo mencionado no CDS DE 30 de abril de 2025, tendo em vista que o prazo regimental para apresentação de teses e alterações Estatutárias para o CONAF a ser ocorrido em novembro de 2026 será de 11MAI26 a 05JUN26.